

**MATRÍCULA Nº: 6.072.-DATA:** 10 de maio de 1982.-**IMÓVEL:** Apartamento residencial de nº 301 e vaga de garagem do "Edifício Bariloche", situado à rua Augusto Spinelli, nº 130, nesta cidade, e as correspondentes frações ideais de 31,00/339,16 avos para o apartamento e 4,92/339,16 avos para a vaga de garagem, do domínio útil do respectivo terreno, foreiro à Municipalidade, que no seu todo mede 12,00m. de frente para a rua Augusto Spinelli; 12,40m. de largura nos fundos, confrontando com os prédios de nºs. 08, 10 e 12 da Avenida São João; e, 27,80m. de extensão em ambos os lados, confrontando de um lado com Maria da Conceição Teixeira e do outro lado com Custódio Almeida; imóvel inscrito na Prefeitura Municipal de Nova Friburgo sob o nº 1-15-15.005.-**PROPRIETÁRIA:** Gemini Engenharia Ltda., com sede nesta cidade, à rua General Osório, nº 257, inscrita no CGC/MF nº 30.558.787/0001-72.-**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 3-H, fls. 239, nº de ordem 13.340, do Registro de Imóveis desta Comarca, anexo deste Cartório do 4º Ofício.-Nova Friburgo, 10 de maio de 1982, (a.) Ronaldo Duque Estrada Laginestra. -.....

**R-1-6.072.-DATA:** 10 de maio de 1982.-**TRANSMITENTE:** Gemini Engenharia Ltda. acima qualificada.-**ADQUIRENTE:** Espólio de Hugo Rocha Carvalho.-**TÍTULO:** Compra.-**FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em Notas do Cartório do 4º Ofício desta Comarca, no Livro nº 71, as fls. 230, ato nº 48, em 10 de maio de 1982.-**CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:** O lanceado na matrícula nº 6.072.-**VALOR:** Cr\$ 210.000,00(duzentos e dez mil Cruzeiros).-Nova Friburgo, 10 de maio de 1982, (a.) Ronaldo Duque Estrada Laginestra. -.....

"CONTINUA NA FICHA Nº 001"

PARA SIMPLES CONSULTA  
 NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Documento gerado oficialmente pelo  
 Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
 do Brasil em um só lugar

ridigital

Matrícula	Ficha
6072	01

092379.2.0006072-81  
25 de Novembro de 2024.

Nova Friburgo,

MATRÍCULA N.º 6.072

DATA 23 de Novembro de 1993.

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 6.072, LANÇADA AS FLS. 101 DO LIVRO 2-U DO "REGISTRO GERAL" DESTA REGISTRO DE IMÓVEIS.

R-2-6.072:-TRANSMITENTE:-Espólio de Hugo Rocha Carvalho.-ADQUIRENTES:-Viviane Figueiredo Carvalho, brasileira, menor impúbere, com 16 anos de idade; Monique Figueiredo Carvalho, brasileira, menor impúbere, com 08 anos de idade; Rejane Figueiredo Carvalho, brasileira, menor impúbere, com 15 anos de idade; e, Rubiane Figueiredo Carvalho, brasileira, menor impúbere, com 13 anos de idade, todas estudantes, residentes e domiciliadas em Santa Maria Madalena/RJ.-TÍTULO:-Formal de Partilha.-FORMA DO TÍTULO:-Formal de Partilha pelo Escritório do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Santa Maria Madalena/RJ, dos autos de Inventário, processo nº 1.225/80, datado de 02/03/1993.-CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-O lançado na matrícula nº 6.072, partilhado na proporção de 1/4 para cada uma das adquirentes.-VALOR:-CR\$ 0,80 (oitenta centavos).-O referido é verdade e dou fé.-Nova Friburgo, 23 de Novembro de 1993,

AV-3-6.072:-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento, datado de 19/01/1994, feito ao titular deste Cartório, que a esta subscreve, pela proprietária Rejane Carvalho Gomes de Souza, ao qual juntou uma Certidão de Casamento extraída pelo Oficial do Cartório do Registro Civil do 1º Distrito - 4ª Circunscrição, desta Comarca de Nova Friburgo/RJ, do Livro 06-B, às fls. 144v., sob o nº 2.878, datada de 16/12/1991, para constar que a mesma contraiu matrimônio pelo regime da comunhão parcial de bens, com Carlos José Gomes de Souza, razão pela qual alterou-se o seu nome de Rejane Figueiredo de Carvalho para Rejane Carvalho Gomes de Souza; e, outrossim, alterando o seu estado civil para casada.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Friburgo, 20 de janeiro de 1994.

AV-4-6.072:-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento, datado de 19/01/1994, feito ao titular deste Cartório, que a esta subscreve, pela proprietária Rubiane Figueiredo Carvalho, ao qual juntou uma certidão de casamento extraída pelo Oficial do Registro Civil da 4ª Circunscrição, 2ª Zona, Freguesia de Glória, da comarca de Santa Maria Madalena/RJ, do Livro BB-13, às fls 133, termo nº 753, datada de 09/02/1987, para constar que a mesma contraiu matrimônio pelo regime da comunhão parcial de bens, com Jeronimo Alberto Vianna, passando a contraente a assinar-se Rubiane Carvalho Vianna; alterando, conseqüentemente o seu estado civil para casada; e, outrossim nos termos da mesma certidão de casamento, foi decretada a separação consensual da proprietária, Rubiane Carvalho Vianna, conforme carta de sentença proferida pelo M.M Juiz da Vara de Família da comarca de Santa Maria Madalena/RJ, em 06/06/1986, onde consta que o ex-cônjuge-mulher voltou a usar o seu nome de solteira, ou seja, Rubiane Figueiredo Carvalho; e, outrossim, alterando o estado civil de ambos para separados consensualmente.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Friburgo, 20 de janeiro de 1994,

AV-5-6.072:-Procede-se a esta averbação nos termos da certidão de casamento extraída pelo Oficial do Registro Civil da 1ª e 5ª Distritos, da Comarca de Santa Maria Madalena/RJ, do livro 14, às fls 86 e 86v., termo nº 178, datada de 29/11/1993, para constar que a mesma contraiu matrimônio pelo regime da comunhão parcial de bens, com Evandro Moraes da Silva, passando a contraente a assinar-se Viviane Figueiredo Carvalho Moraes, alterando, conseqüentemente o seu estado civil para casada; e, outrossim nos termos da mesma certidão de casamento, foi decretada a separação judicial da proprietária, Viviane Figueiredo Carvalho Moraes, conforme carta de sentença assinada pelo M.M Juiz Dr. Ricardo Coronha Pinheiro, da Comarca de Santa Maria Madalena/RJ, em 22/11/1993, onde consta que o ex-cônjuge-mulher voltou a usar o seu nome de solteira, ou seja, Viviane Figueiredo Carvalho; e, outrossim, alterando o estado civil de ambos para separados consensualmente.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Friburgo, 20 de janeiro de 1994,.....

R-6-6.072:-TRANSMITENTES:-Rubiane Figueiredo Carvalho, brasileira, professora, separada consensualmente CI do IFP/RJ nº 06187521-7, de 20/05/1981, CIC/MF nº 942.623.307/53; Viviane Figueiredo Carvalho, brasileira, do lar, separada judicialmente, CI do IFP/RJ nº 06187537/3, de 15/05/1981, CIC/MF nº 753.715.887/87; e, Monique Figueiredo Carvalho, brasileira, solteira, maior, estudante, CI do IFP/RJ nº 08165386-7, de 03/03/1988, CIC/MF nº 017.888.707/27; todas residentes e domiciliadas na "Fazenda Botafogo", no Município de Santa Maria Madalena-RJ.-ADQUIRENTES:-Carlos José Gomes de Souza, brasileiro, comerciante, CI do IFP nº 04801722-2, de 29/06/1978, CIC/MF nº 641.292.337/34, e sua mulher Rejane Carvalho Gomes de Souza, brasileira, dentista, CI do IFP nº 06187520-9, de 17/04/1990, CIC/MF nº 798.907.507/59, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residente nesta cidade, na rua Augusto

"CONTINUA NO VERSO"

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

Spinelli, nº 130/aptº 301.-TITULO:-Compra.-FORMA DO TITULO:-Escritura pública lavrada em Notas deste Cartório do 4º Ofício, no Livro nº 110, às fls. 118, ato nº 25, em 19/01/1994.-CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-3/4 (tres quartos) do imóvel lançado na matrícula nº 6.072.-VALOR:-CR\$ 14.424.482,31 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros reais e trinta e um centavos).-O referido é verdade e dou fé.-Nova Friburgo, 20 de Janeiro de 1994,.....

*[Handwritten signature]*

R-7-6.072:-CREDORA:-"Rodobens Admsitração e Promoções Ltda"., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, situada na Avenida Murchid Homsí, nº 1.404, "Vila Diniz", inscrita no CGC/MF sob o nº 51.855.716/0001-01.-DEVEDORES:-Carlos José Gomes de Souza e s/m. Rejane Carvalho Gomes de Souza, acima qualificados.-TITULO:-Hipoteca.-FORMA DO TITULO:-Escritura pública lavrada em Notas deste Cartório do 4º Ofício, no Livro nº 110, às fls. 118, ato nº 25, em 19/01/1994.-CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-O lançado na matrícula nº 6.072.-VALOR:-CR\$ 15.424.482,31 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros reais e trinta e um centavos).-HIPOTECA REGISTRADA EM 1º GRAU E SEM CONCORRENCIA.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Friburgo, 20 de Janeiro de 1994,

*[Handwritten signature]*

AV-8-6.072:- Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumente Particular datado de 19/04/2000, expedido pela credora, "Rodobens Administração e Promoções Ltda.", ao Oficial do Registro de Imóveis, comunicando haver o devedor, Carlos José Gomes de Souza, quitado a hipoteca constante do registro, R-7-6.072; ficando, por consequência, o imóvel livre do ônus que o gravava, e o citado registro cancelado e considerado inexistente, para todos os efeitos e fins de direito.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Friburgo, 04 de Maio de 2000,

*[Handwritten signature]*  
Fábio da Silva Marú/Substituto

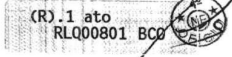
AV-9-6.072:- Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 06/DRF/NIT/Gabinete, datado de 23/01/2004, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Niterói/RJ, Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda), devidamente assinado pelo DD. Delegado Substituto, Dr. Marco Aurélio Neves Cardoso, para constar a anotação da existência do processo nº. 10730.000499/2003-15, de acordo com o extrato do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, do imóvel consistente de 1/4 (um quarto) do apartamento de nº 301 e vaga de garagem do "Edifício Bariloche", situado na rua Augusto Spinelli, nº 130, nesta cidade, no valor de R\$ 70.023,36 (setenta mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos), termo esse lavrado junto ao sujeito passivo, "Rejane Carvalho Gomes de Souza", para constar a solicitação de propositura de medida cautelar fiscal, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10/12/1997; ficando, por consequência, terceiros eventuais compradores de boa fé, informados dos riscos que estão sujeitos, ressaltando ainda, que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem ou direito arrolado, deverá ser comunicada a citada Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Friburgo, 05 de Fevereiro de 2004.

*[Handwritten signature]*  
Fábio da Silva Marú/Substituto



AV-10-6072: Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 42/DRF/NIT/Gabinete/CAN, datado de 07/05/2008, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói/RJ, devidamente assinado pelo DD. Delegado, Dr. Marcelo Cruz Pontual, para constar o cancelamento do arrolamento de bens referente ao processo nº. 10730.000499/2003-15, que figura como sujeito passivo, "Rejane Carvalho Gomes de Souza", CPF/MF nº 798.907.507-59; ficando, por consequência, a averbação AV-9-6.072 cancelada e considerada inexistente, para todos os efeitos e fins de direito.- Protocolo nº 46.441, de 14/05/2008.- Nova Friburgo, 29 de maio de 2008.- Eu, *[Handwritten signature]*, Fábio da Silva Marú, Escrevente Substituto, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jäder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.-

*[Handwritten signature]*  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE N. FRIBURGO  
Victor Guilherme Taranto Xienen  
ESCREVENTE SUBSTITUTO



CONTINUA NA FICHA 01 DO LIVRO 2 DO "REGISTRO GERAL", DESTA REGISTRO DE IMÓVEIS.-

"CONTINUA NA FICHA Nº 01"

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Matrícula

6072

Ficha

01

Nova Friburgo,

05 de setembro de 2008.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 6.072, LANÇADA ÀS FLS. 78 DO LIVRO 2-CD DO "REGISTRO GERAL", DESTE REGISTRO DE IMÓVEIS.-

**IMÓVEL:-** Apartamento residencial de nº 301 e vaga de garagem do "Edifício Bariloche", situado na rua Augusto Spinelli, nº 130, nesta cidade, e as correspondentes frações ideais de 31,00/339,16 avos para o apartamento e 4,92/339,16 avos para a vaga de garagem, do domínio útil do respectivo terreno, foreiro a Municipalidade.- **PROPRIETÁRIOS(s):-** CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA, brasileiro, comerciante, portador da CI do IFP/RJ nº 04801722-2, expedida em 29/06/1978, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.292.337-34, e sua mulher REJANE CARVALHO GOMES DE SOUZA, brasileira, dentista, portadora da CI do IFP/RJ nº 06187520-9, de 17/04/1990, inscrita no CPF/MF sob o nº 798.907.507-59, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Augusto Spinelli, nº 130/131.-.....

**R-11-6072:- EXECUTADA:-** REJANE CARVALHO GOMES DE SOUZA, acima qualificada, **EXEQUENTE:-** FAZENDA NACIONAL.- **TITULO:-** Penhora.- **FORMA DO TITULO:-** Mandado de Penhora e Avaliação datado de 30/07/2008, expedido por ordem do MM. Juiz da Vara Federal de Nova Friburgo, Dr. Elmo Gomes de Souza, devidamente assinado pelo Lator de Secretaria em exercício, Paulo Roberto Viana Lucas Filho, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 2007.51.05.000826-6, juntamente com o Auto de Penhora e Depósito, datado de 08/08/2008, sendo nomeada como depositária fiel a Sr. Rejane Carvalho Gomes de Souza.- **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-** o lançado na matrícula nº 6.072.- **VALOR:-** R\$ 175.330,32 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois centavos).- Protocolo nº 46.903, de 08/08/2008.- Nova Friburgo, 05 de setembro de 2008.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente Substituto, matr. 94/702, efetuei o presente registro.- E eu, Jader Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.-

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE N. FRIBURGO  
Victor Guilherme Tassinio Kienan  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

(R).1 ato  
RMI00164 AOH

**AV-12-6072:-** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 13/11/2020, feito ao titular deste Cartório, por Sandrigo Alves De Brito Gomes, a qual juntou o Ofício nº OEF.0501.000136-5/2017, datado de 12/05/2017, devidamente assinado eletronicamente por Marcelo Dante Raad, por ordem do MM. Juiz da 1ª Vara Federal de Nova Friburgo/RJ, Dr. Sandro Valério Andrade do Nascimento, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 0000826-98.2007.4.02.5105 (2007.51.05.000826-6), que figura com o Executada:- Rejane Carvalho Gomes de Souza, e com o Exequente:- Fazenda Nacional, para constar o cancelamento da penhora, objeto do registro acima, R-11-6.078; ficando, por consequência, o imóvel objeto da presente matrícula, livre do citado ônus que o gravava, e, em virtude do pagamento dos emolumentos, fica o citado registro cancelado e considerado inexistente para todos os efeitos e fins de direito.- Protocolo nº 72729 de 13.11.2020.- Nova Friburgo, 16 de março de 2021.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jader Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EDPM 85719 VSS

Sérgio Lucio de Lima Pessoa  
Substituto (art. 20 § 5, Lei 8.935/94)  
Matr 94/8202

**R-13-6072:- EXEQUENTE:-** ESTADO DO RIO DE JANEIRO.- **EXECUTADO:-** CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA, acima qualificado.- **TITULO:-** Penhora.- **FORMA DO TITULO:-** Mandado de Penhora e Avaliação datado de 13/04/2021, expedido pelo Núcleo da Dívida Ativa da Comarca de Trajano de Moraes/RJ, devidamente assinado eletronicamente pelo MM. Juiz em exercício, Dr. Marcio Barenco Correa de Mello, dos autos da Execução Fiscal, processo nº 0004535-22.2014.8.19.0019, juntamente com o Auto de Penhora datado de 21/06/2021, não foi informado o depositário.- **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-** o lançado na matrícula nº 6.072.- **VALOR:-** R\$ 11.649,49 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove Reais e quarenta e nove centavos).- Protocolo nº 73803 de 21.06.2021.- Nova Friburgo, 07 de julho de 2021.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei o presente registro.- E eu,

"CONTINUA NO VERSO"

Matrícula

6072

Ficha

01v

092379.2.0006072-81

07 de julho de 2021.

Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: ESDS 02994 JCY

*Sérgio Lucio de Lima Pessoa*

Substituto (art. 20 § 5, Lei 8.935/94)

Matr. 94/8202

**R-14-6072:- EXEQUENTE:- ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ nº 15.829.998/0001-09.- **EXECUTADA:- CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA**, acima qualificado, residente e domiciliado na Avenida Raul Veiga, nº 231, Centro, Cordeiro-RJ.- **TITULO:- Penhora.- FORMA DO TITULO:- Ofício nº 53/2024/OF**, datado de 02/10/2024, expedido pelo Núcleo da Dívida Ativa da Comarca de Trajano de Moraes/RJ, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Roberto Pivanti, dos autos da Execução Fiscal, processo nº 0001024-45.2016.8.19.0019, juntamente com a Petição inicial e Termo de Penhora datado de 10/10/2024, não foi informado o depositário.- **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-** o lançado na matrícula nº 6.072.- **VALOR:- R\$ 20.278,71** (vinte mil, duzentos e setenta e oito Reais e setenta e um centavos).- Protocolo nº 81385 de 23.10.2024.- Nova Friburgo, 25 de novembro de 2024.- Eu, *[assinatura]*, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei o presente registro.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EETW 73799 NDG

*Victor Guilherme Taranto Kanan*  
Substituto  
Matr. 94/2181

**AV-15-6072:-** Procede-se a esta averbação para constar a "CONSIGNAÇÃO" do ato praticado no R-14 acima ou seja, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora em tela, somente será cancelado dito registro contra o pagamento dos emolumentos, caso o Estado do Rio de Janeiro não seja vencido, conforme art. 1.211 do Código de Normas da Cartilharia Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - **Parte Extrajudicial:-** "O registro de penhoras, arrestos e sequestros decorrentes de execuções fiscais e reclamações trabalhistas, assim como as averbações de indisponibilidades de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. § 1º. Vencido o exequente, o ônus pelo pagamento dos emolumentos do registro e baixa da construção ficará a seu cargo, salvo se beneficiário de isenção (art. 43, V, da Lei Estadual nº 3.350/1999) ou gratuidade, não se condicionando o cancelamento do ato, porém, ao recolhimento antecipado".- Protocolo nº 81385 de 23.10.2024.- Nova Friburgo, 25 de novembro de 2024.- Eu, *[assinatura]*, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EETW 73800 CXN

*Victor Guilherme Taranto Kanan*  
Substituto  
Matr. 94/2181

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO